

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROCESSOS Nº E-03/100.298/2008 e E-03/100.342/2008 INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI

PARECER CEE N° 211/2010

Credencia, até 31/12/2012, o Centro Educacional de Niterói - CEN para oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância, aprova os planos de cursos e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio, do Curso de Formação de Professores - Projeto Crescer, dos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, de Técnico em Serviços Imobiliários, e no Eixo Tecnológico Apoio Educacional, de Técnico em Secretaria Escolar, na modalidade de Educação a Distância, a serem oferecidos exclusivamente em sua sede, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 836 -Centro – Niterói/RJ, a partir da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Deliberação 314/2010 -CEE/RJ.

HISTÓRICO

Edson Granato Valin, Representante Legal da Pessoa Jurídica Fundação Brasileira de Educação – FUBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.170.472/0001-04, com sede na SGAS – Quadra 603 – Conjunto C. Brasília/DF, mantenedora da Instituição de Ensino Privado de Educação denominada **Centro Educacional de Niterói**, cujo nome fantasia é CEN, inscrita no CNPJ sob o nº 34.170.472/0003-76, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 836 – Centro – Niterói/RJ, solicita a este Conselho, por meio dos processos nº E-03/100.298/2008, credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio, e o Curso de Formação de Professores – Projeto Crescer, e nº E-03/100.342/2008, autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, de Técnico em Serviços Imobiliários, e no Eixo Tecnológico Apoio Educacional, de Técnico em Secretaria Escolar, todos na modalidade de Educação a Distância.

A Instituição possui Parecer autorizativo de Educação a Distância, do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio (Parecer CEE nº 113/03) e do Curso de Formação de Professores – Projeto Crescer (Parecer CEE nº 241/04); no p.p. requer recredenciamento da Instituição, renovação da autorização de seus cursos e autorização dos cursos técnicos.

Vale ressaltar que a Instituição mantém curso presencial do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio e o Curso de Formação de Professores – Projeto Crescer.

Consideração Preliminar

O pleito está sendo apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE/RJ nºs. 314/2009, 285/2003 e 265/2001, que tratam de Educação de

Jovens e Adultos e da Formação de Professores, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para estes segmentos.

A temporalidade dos cursos oferecidos está em conformidade com o que determinam os artigos 1°, o art. 3° e o § 1°, do artigo 3° da Deliberação CEE n° 314/2009, apresentando 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos na forma presencial, em atendimento a legislação pertinente.

Credenciamento

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos na Deliberação 314/2009.

- b) Requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação com justificativa para pleito;
- c) Atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica na forma da legislação vigente, com destaque da cláusula, artigo ou dispositivo que torne explicito seu vinculo educacional e os níveis de ensino cujas mantidas irão ofertar.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- e) Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso.
- f) Alvará de localização e funcionamento da sede.
- g) Qualificação do representante legal.
- h) Documento de propriedade, posse, locação ou licença de uso do imóvel (comodato) nominado no correspondente CNPJ, registrado no órgão próprio, devidamente autenticado.
- i) Descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados a realização do projeto pedagógico, relativamente a:
- Instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores.
- Biblioteca adequada, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de Educação a Distância, com acervo atualizado de periódicos e livros.
- Laboratórios, equipamentos de informática, linhas de acesso a rede internacional de informações e formas de material didático.
- Cópia do regimento escolar.
- Cópias dos termos de convênios e de acordo de cooperação, quando for o caso.
- Listagem dos cursos ou programas já autorizados.
- Projeto pedagógico do Programa a Distância.

Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental e Médio Curso de Formação de Professores – Projeto Crescer. Justificativa

O Centro Educacional de Niterói, Unidade da Fundação Brasileira de Educação, concebe a Educação como um ato politicamente comprometido com a formação integral do homem para o pleno exercício de sua cidadania, oferecendo um ensino de qualidade que se propõe a formar cidadãos capazes de interferir criticamente na realidade, para transformá-la.

Sua proposta pedagógica busca, em consonância com a legislação em vigor, garantir àqueles que não tiveram oportunidade de estudo recuperar o tempo perdido, integrando-se mercado de trabalho e à sociedade como um todo.

Democratizar oportunidades significa não apenas oferecer condições profissionais para todos, mas também ampliar os canais de acesso à educação formal, de modo a não apenas preparar trabalhadores capazes de assimilar novas técnicas, mas, primordialmente, formar

cidadãos capazes de entender o seu papel e de contribuir para a construção de um país melhor para todos.

A educação está profundamente relacionada ao desenvolvimento: através dela se adquire uma visão ampla do meio natural cultural e social e tornando-se capaz de conservar o que deve ser conservado e de mudar o que precisa (e deve) ser mudado. Voltada para desenvolvimento integral do homem, a educação deve ser fator de progresso social, político, cultural e econômico.

Obietivos

- Possibilitar àqueles que não tiveram acesso à escola ou dela foram excluídos precocemente, o ingresso, a permanência e a conclusão do ensino fundamental e do médio com qualidade.
- Revitalizar a relação escola-empresa mediante a instituição de novos paradigmas na área de desenvolvimento de recursos humanos.
- Favorecer à clientela de jovens e adultos sem acesso ao sistema regular de ensino o engajamento num processo de educação que melhore sua situação socioeconômica e possibilite sua inserção no mercado de trabalho.
- Possibilitar a melhoria da qualidade do trabalho desenvolvido pelas agências do sistema produtivo através do desenvolvimento de seus recursos humanos.

Autorização

Quanto ao pedido de Autorização de Curso, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, como segue:

- 1. Identificação.
- 2. Atendimento às diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação para os respectivos níveis e modalidades educacionais.
- 3. Cópia da proposta pedagógica rubricada e datada.
- 4. Proposta pedagógica incluindo dados sobre o(s) curso(s) pretendido(s) contendo: objetivos, estrutura curricular, material didático e meios instrucionais a serem utilizados, com a apresentação:
- 5. Matrizes Curriculares acompanhadas do planejamento temporal.
- 6. Competências auferidas para a terminalidade.
- 7. Sistema de avaliação das atividades do curso.
- 8. Descrição da infra-estrutura em função do projeto a ser desenvolvido: instalações físicas, destacando-se salas para o atendimento de alunos, laboratórios, biblioteca atualizada e informatizada, com acervo de periódicos e livros, bem como recursos multimídia necessários.
- 9. Equipamentos de informática e telecomunicações necessários à conexão com a rede da internet, para a sede e para cada pólo.
- 10. Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos, incluindo a relação numérica professor/aluno, a possibilidade de acesso a instituição para os residentes na mesma localidade da sede ou pólos e formas de interação e comunicação com os demais.
- 11. Identificação dos docentes e técnicos envolvidos no curso ou projeto e dos docentes responsáveis pelas disciplinas e pelo curso em geral, incluindo sua qualificação e/ou experiência profissional, quando necessário, com os devidos comprovantes.

Foi observando que o quadro técnico-pedagógico e o corpo docente encontram-se devidamente habilitados.

Curso de Técnico em Transações Imobiliárias apresentando:

Justificativa:

A urbanização das cidades brasileiras e o aumento do nível de exigência dos clientes estão a exigir do profissional que atua na área de comercialização e administração de imóveis uma nova postura profissional, no desenvolvimento de um trabalho de

qualidade e a consequentemente conquista a confiança do cliente. A especifidade da profissão exige o domínio de competências que auxiliem o corretor de imóveis a prestar eficiente assessoria a seus clientes nas intermediações imobiliárias.

Objetivo:

- preparar técnicos habilitados a fazer face às exigências sempre crescentes do mercado imobiliário:
- dar condições de exercício da profissão àqueles que já vêm desenvolvendo atividades no setor de imóveis.
- Requisitos de acesso.
- Regime de Funcionamento.
- Planejamento Temporal.
- Matriz Curricular com 1.060h de aulas teórico-práticas mais 150 horas de estágio (presencial). O curso desenvolve-se com a utilização de material auto-instrucional (módulos).
- Ementário das disciplinas.
- Avaliação
- Sistema de Avaliação das atividades presenciais.
- Sistema de Controle de Freguência.
- Instalações Físicas.
- Descrição de equipamentos.
- Esquema Operacional do curso.
- Acervo Bibliográfico.
- Corpo Técnico-Administrativo pedagógico (Todos habilitados).
- Coordenador do Curso (devidamente habilitado).
- Corpo Docente, devidamente habilitado.
- Competências Auferidas para a terminalidade.
- Número de vagas.
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.
- Recursos Materiais.
- Programa de interação / Motivação dos alunos.
- Modelo de Diploma.
- Plano de capacitação e Atualização do Corpo Docente.

Processo nº: E-03/100.298/2008

Curso de Técnico em Secretaria Escolar apresentando:

Justificativa:

A oferta de cursos para formação técnica do Secretário Escolar vem se impondo como única forma de qualificar não só o pessoal já engajado na função em instituições de ensino, como também aqueles que desejam ingressar neste mercado de trabalho, de natureza tão específica.

É evidente a carência de profissionais habilitados na área de gestão de secretaria, e as escolas, tanto na rede pública, como da particular, se ressentem desse fato.

Objetivo:

- proporcionar a formação de Técnico em Secretariado de Escolas do Ensino Fundamental e Médio, dotando-o do instrumental indispensável ao competente exercício de suas atribuições.
- dar condições de exercício àqueles que já desenvolvem atividades em secretaria de escolas de ensino fundamental e médio.
- Requisitos de acesso.
- Regime de Funcionamento.
- Planejamento Temporal.

- Matriz Curricular com 1.080h de aulas teórico-práticas mais 150 horas de estágio (presencial). O curso desenvolve-se com a utilização de material auto-instrucional (módulos).
- Ementário das disciplinas.
- Avaliação
- Sistema de Avaliação das atividades presenciais.
- Sistema de Controle de Frequência.
- Instalações Físicas.
- Descrição de equipamentos.
- Esquema Operacional do curso.
- Acervo Bibliográfico.
- Corpo Técnico-Administrativo pedagógico (todos habilitados).
- Coordenador do Curso (devidamente habilitado).
- Corpo Docente, devidamente habilitado.
- Competências Auferidas para a terminalidade.
- Número de vagas.
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.
- Recursos Materiais.
- Programa de interação / Motivação dos alunos.
- · Modelo de Diploma.
- Plano de capacitação e Atualização do Corpo Docente.

Em 23/08/2010, o Presidente do CEE/RJ da portaria CEE nº 1915 e nº 1916, publicado no D.O. de 23/082010, fls. 211 e 212, nomeou a comissão verificadora para verificar *"in loco"*, as condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Transações Imobiliária do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar do Eixo Tecnológico Apoio Escolar, ambas na modalidade de Educação a Distância.

Em 04 de dezembro de 2008, o Presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE nº 1321, de 04/12/2008, publicada no D.O. de 14/04/2009, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "*in loco*" as condições de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação a Distância, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 836 – Centro – Niterói/RJ.

Em 04 de dezembro de 2008, o Presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE nº 1322, de 04/12/2008, publicada no D.O. de 14/04/2002, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "*in loco*" as condições de funcionamento do Curso de Formação de Professores na modalidade de Educação a Distância, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto. nº 836 – Centro – Niterói/RJ.

Em 23/08/2010, o Presidente do CEE/RJ da portaria CEE nº 1915 e nº 1916, publicado no D.O. de 23/082010, fls. 211 e 212, nomeou a comissão verificadora para verificar "in loco", as condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Transações Imobiliária do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar do Eixo Tecnológico Apoio Escolar, ambas na modalidade de Educação a Distância.

As comissões verificadoras procederam à visita e manifestaram-se favoravelmente ao credenciamento da Instituição e à autorização dos Cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

Após a análise da documentação acostada ao processo e do relatório das Comissões que visitaram "in loco" a instituição, tendo o requerente cumprido na íntegra a Deliberação nº 314/2009, sou de parecer favorável ao Credenciamento do Centro Educacional de Niterói - CEN para oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância, aprovação dos planos de cursos e autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos — Ensino Fundamental e Médio, do Curso de Formação de Professores — Projeto Crescer, dos Cursos de

Educação Profissional de Nível Técnico, no eixo Gestão e Negócios, de Técnico em Serviços Imobiliários, e no eixo Apoio Educacional, de Técnico em Secretaria Escolar, também na modalidade de Educação a Distância, a serem oferecidos, exclusivamente em sua sede, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 836 – Centro – Niterói/RJ, até 31/12/2012, a partir da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Deliberação 314/2009 – CEE/RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Câmara de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010.

João pessoa de Albuquerque — Presidente José Remizio Moreira Garrido— Relator Antonio José Zaib José Carlos da Silva Portugal Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes da Rosa Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 17/11/2010 Publicado no D.O. 22/11/2010 Pág. 10